


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Administrativo</b> <b>CONSAD</b></p>
<p>Processo: 23118.000784/2009-09</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Handwritten signature</i></p> <p><i>18/12/2009</i></p>
<p>Parecer: 212/ CPPMA</p>	
<p><b>Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa</b></p>	
<p><b>Assunto:</b> Solicitação de implantação de unidade da UNIR no Município de Jaru</p>	
<p><b>Interessado:</b> Governo do Estado de Rondônia</p>	
<p><b>Relator:</b> Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 26ª sessão de 09 de dezembro de 2009, a câmara acompanhou parcialmente o Parecer do Relator em que é desfavorável à criação de Campus no Município. E ainda aprovou emenda substitutiva: encaminhar a matéria à Câmara de Graduação - CGR para verificar viabilidade de oferta de turma de química no município de Jaru.

*Eunice Luiza Johnson Batista*  
 Conselheira Eunice Luiza Johnson Batista  
 Vice-Presidente / CPPMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	<b>Processo:</b> 23118.000784/2009-09
	<b>Parecer:</b> 212/PPMA
<b>Assunto:</b> Solicitação de implantação de unidade da UNIR no Município de Jaru	
<b>Interessado:</b> Governo do Estado de Rondônia	
<b>Relator:</b> Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão	

**Apresentação:**

O presente processo trata de solicitação do Senhor Governador do Estado de Rondônia, Ivo Narciso Cassol, através do ofício 0074/GG/09, datado de 19/03/2009, onde Sua Excelência encaminha requerimento *da população do Município de Jaru*, assinada por Professores e Alunos do ensino médio, solicitando a implantação de um *campus* da Unir naquela cidade. O processo contém cópia do requerimento de alunos e professores, com diversas assinaturas. A Secretaria da Reitoria encaminhou ao SECONS, que encaminhou a este Docente Conselheiro e Diretor do Núcleo de Ciências e Tecnologia da UNIR – NCT.

**Análise:**

A competência para deliberação da abertura de novos *campi* da UNIR é do Conselho Universitário – CONSUN, por apresentação de proposta com análise e parecer de um Conselheiro designado pela sua Presidência. Dado a problemas de orçamento da IFES, a abertura de novos *Campi* é condicionada a observação de alguns fatores importantes como:

1. Compromisso de apoio da Prefeitura e Governo do Estado para doação de infra-estrutura física e equipamentos para funcionamento;
2. Articulação política da bancada Federal junto ao Ministério de Educação para contratação de recursos humanos Docentes e Técnicos;
3. Manutenção do *campus* até a garantia de recursos Federais.

**Parecer:**

A abertura de novos *campi* da UNIR está condicionada a alguns fatores básicos que levam em consideração a capacidade de seu funcionamento, de preferência independente dos recursos orçamentários do Governo Federal, pelo menos até seu período de consolidação ser completado. Condições disponibilizadas *a priori* são necessárias para que o processo possa tramitar nas instâncias regimentais da Universidade, o que pode garantir sua aprovação. O grande problema atual da Universidade são os cursos em andamento que, apesar de todos os esforços da academia, na sua maioria, ainda carecem de estrutura física adequada e de equipamentos, além de número de Docentes mínimo para seu funcionamento. Vale salientar que a UNIR não é apenas uma Instituição de Ensino Superior e, sim, uma Universidade dentro dos conceitos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e necessita manter um sistema de Ensino, Pesquisa e Extensão capaz de consolidá-la como a única Universidade do Estado. Desta forma, para atendimento à solicitação da Comunidade de Jarú, seriam necessários esforços e comprometimentos por parte do Governo Estadual, Municipal e Federal, o que inviabilizaria no curto prazo sua execução.

Uma alternativa viável e de baixo custo, até se ter garantia de recursos para abertura de um *campus* da UNIR, seria a abertura de cursos finitos e modulares, nos moldes que foi executado o PROQUÍMICA em Colorado do Oeste e Cerejeiras, onde em 2008 foram formados 93 Licenciados em Química no Cone Sul do estado. A UNIR já tem aprovada a abertura de duas novas turmas deste programa, que funcionaria nas sextas, sábados e domingos, a cada duas semanas, oferecendo curso regular, com carga horária, Docentes e aulas idênticas ao curso de Licenciatura Plena em Química de Porto Velho. O programa funcionaria mediante financiamento por parte do Governo do Estado e/ou Prefeitura das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, alguns equipamentos e material de consumo além de bolsas de estudos para os Docentes envolvidos no programa. Outros cursos no mesmo sistema poderiam ser oferecidos, porém, iria demandar mais tempo para sua submissão e aprovação pelos Conselhos Superiores.

Importante salientar que a demanda no estado tanto para o ensino fundamental, como para o ensino médio, para professores da rede pública é alta nas áreas de

ciências básicas e na de artes. Cursos de Licenciatura em Ciências da Computação e em Artes poderiam ser oferecidos no futuro.

**Conclusão:**

A abertura de um *campus* da UNIR em Jarú se torna inviável sem o apoio político da bancada Federal, para consecução de recursos humanos e financeiros do Governo Federal, além, do apoio financeiro e logístico dos Governos Estadual e Municipal.

A opção proposta seria a da abertura, viável já para o próximo ano, de duas turmas do curso de Licenciatura em Química do NCT, já aprovados pelos Conselhos Superiores da UNIR (Resolução 084/2003, de 16/12/2003, e Parecer 415/CGR, homologado em 08/06/2004).

Caso haja interesse do Governo do Estado e da Prefeitura, estes devem solicitar à Diretoria do NCT a abertura das turmas e o NCT, por sua vez, providenciará o projeto com o orçamento físico-financeiro detalhado.

Este é, pois, o meu parecer.

Conselheiro Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão  
Relator / CPPMA